

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Atendendo ao desejo dos moradores da Vila Castelo, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para denominar um logradouro como Rua Paso Peruano.

Conforme pesquisa,

O Paso peruano, ou 'cavalo marchador' tem os mesmos antepassados que o crioulo argentino. Distingue-se por sua andadura, conhecida por *lateral gait*, e uma conformação particular, preservada e confirmada pela criação seletiva há três séculos ou mais.

Criação: A criação é dirigida para aperfeiçoamento da andadura natural, o *paso*. Este tipo e ação comporta um movimento vigoroso rotativo das pernas dianteiras, garantido pelo emprego firme das pernas traseiras, enquanto a garupa é conservada baixa. Mesmo em terreno acidentado, a andadura pode ser mantida por vários períodos.

Características: A raça é muito forte. As pernas traseiras e suas quartelas são compridas; e as juntas, em geral, extremamente flexíveis. Esse conjunto de fatores contribui para o celebrado conforto do *paso* como andadura.

Influências: Espanhol: As antigas andaduras típicas dos espanhol são responsáveis pelo *paso*.

Altura: Entre 1,42 e 1,52m.

Cores: Todas, Simples.

Usos: Sela.¹

Pelo acima exposto, concito a todos os meus Pares pela aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2008.

VEREADORA MARIA LUIZA

¹ Tudo Sobre Cavalos. *Paso*. Portugal, 2006. Disponível em: <http://www.tudosobrecavalos.com/racas_de_cavalos.php>. Acesso em: 16 abr. 2008.

PROJETO DE LEI

Denomina Rua Paso Peruano o logradouro não-cadastrado, conhecido como Beco Sete – Vila Castelo –, localizado no bairro Restinga.

Art. 1º Fica denominado Rua Paso Peruano o logradouro não-cadastrado, conhecido como Beco Sete – Vila Castelo –, localizado no bairro Restinga, nos termos da Lei Complementar n° 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.